



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA**

**PORTARIA N<sup>o</sup> 28/2020 - CORE-BA**

Ref: Prorroga o prazo estabelecido no art. 1<sup>o</sup> da Portaria n<sup>o</sup> 27/2020.

O Presidente do **Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – Core-Ba**, no uso de suas atribuições descritas no art.26, alínea “d”, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime da Diretoria Executiva, na presente data;

**CONSIDERANDO** que persiste a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que continua mantido o estado de calamidade pública no país, decretado pelo Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar mantendo os serviços da Entidade e de reduzir as possibilidades de contágio do vírus, causador da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n<sup>o</sup> 1.164/2020 – Confere, de 12/08/2020, que prorrogou até o dia 30 de setembro de 2020 a suspensão das atividades presenciais, passando as atividades daquele órgão federal a serem desenvolvidas remotamente, durante o horário normal de expediente,

**CONSIDERANDO** que o art. 2<sup>o</sup> da Portaria n<sup>o</sup> 27/2020 – Core-BA, prevê que o prazo estabelecido poderá ser prorrogado, caso mantidas as circunstâncias que deram causa à continuidade da suspensão das atividades do Core-Ba, de forma presencial;

**CONSIDERANDO** que esta Regional vem trabalhando para assegurar a saúde e bem estar de seus colaboradores, bem como garantir o melhor atendimento aos REPRESENTANTES COMERCIAIS e ao público em geral.

**CONSIDERANDO** que a medida mais eficaz para evitar a propagação do COVID-19 é a prevenção, devendo a Administração Pública, portanto, agir imediatamente para combater a pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter os serviços públicos da Entidade e reduzir as possibilidades de contágio do COVID-19, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação, que possibilitam a realização de trabalho à distância;

**CONSIDERANDO** o plano de flexibilização das atividades em Salvador, que prevê o início gradual da terceira fase da abertura parcial do comércio, levando em consideração o número de infectados na cidade;





CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DA BAHIA  
CORE-BA

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Fica estabelecido que até o dia **15 de setembro de 2020**, exceto de segunda a quarta-feira, que as atividades do Core-Ba continuarão sendo desenvolvidas remotamente, durante o horário normal de expediente, ficando os funcionários dispensados do comparecimento à Entidade durante o referido período podendo, no entanto, virem a ser convocados, a qualquer momento, em caráter excepcional.

§ 1º Na Sede e Seccionais, salvo Feira de Santana, o atendimento na segunda, terça e quarta-feira se dará de forma presencial, com início às 8:30h e término às 14h.

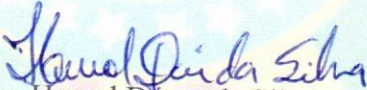
§ 2º Na Seccional de Feira de Santana, devido reabertura do comércio, o funcionamento será de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 14h.

**Art.2.** O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado, se mantidas as circunstâncias que ensejaram a sua dilação.

**Art. 3.** O disposto no artigo 1º não se aplica aos funcionários que estão ou estarão em período de férias, na forma da lei, durante o tempo de fruição correspondente.

**Art. 2.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Salvador, 01 de setembro de 2020.

  
Herval Dórea da Silva  
Presidente - Core-Ba  
Diretor Presidente  
CPF: 179.507.595-34